



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: ~~Elviro Novaes Andrade~~ *ELCIO ANTONIO FERREIRA*

Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antonio Ferreira



Câmara Municipal de Ituiutaba

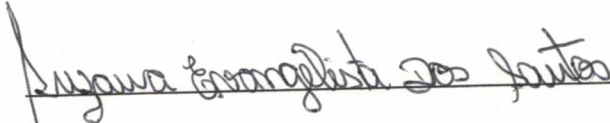
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Fernando Cardoso Mamede

Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

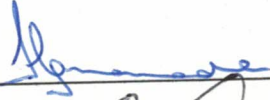
Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.



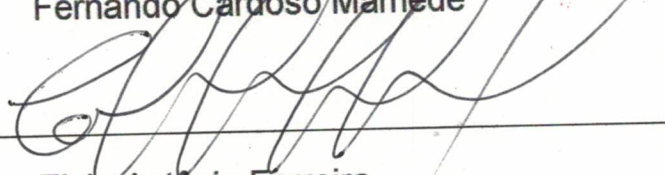
Suzana Evangelista dos Santos

Presidente



Fernando Cardoso Mamede

Secretário



Elcio Antônio Ferreira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MOD. 2

Ofício nº 2001/039

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1/2001

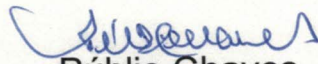
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 1º de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

MENSAGEM N. 1/2001

Ituiutaba, 1º de março de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que ela estenda apoio financeiro do Município ao invento de Heine Alemagne, relativo a produto sinalizador de campo de futebol, indicando o local exato de formação de barreira para cobrança de faltas.

Em dezembro de 2000 foi remetido projeto a essa Casa de Leis, destinando R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para a finalidade noticiada. Como era final de exercício e somente R\$5.000,00 (cinco mil reais) foram pagos, a diferença depende de novo projeto de lei, já que não foi empenhada no exercício findo.

Submetido, no ano anterior, o processo administrativo a respeito do tema à Procuradoria Geral do Município, expendeu ela o seguinte parecer:

“Como se trata de pessoa física, é vedada a destinação de verba, pela Administração Pública, em nome do requerente. No entanto, o Poder Público Municipal poderá, face à conveniência administrativa e diante do interesse que a matéria identifica para a projeção de Ituiutaba, destinar recursos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que ela, através de seu Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, ultime o encaminhamento do **apoio financeiro do Município ao invento** do requerente.

Nesse caso será necessária a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal, com vistas: a) a autorizar a cobertura financeira do Município à finalidade; b) a autorizar a abertura de crédito especial.

Uma vez aprovada a lei, o Sr. Prefeito nomeará comissão constituída por servidores municipais ligados à área do esporte e sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para que ultime a canalização dos recursos, que poderão ser movimentados em pagamentos das despesas listadas, que constarão do projeto de lei, cujo procedimento poderá assemelhar-se àquele ultimado na realização dos

Jogos Estudantis.

Na órbita legal, a diretriz que informa o procedimento é a que se situa evidenciada, com vistas ao atendimento à proposta de parceria.”

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. - DE DE DE 2001

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em) 03/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ituiutaba para que, através de seu Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, ultime o encaminhamento de apoio financeiro do Município ao invento de Heine Allemagne, no valor do crédito autorizado, invento consistente em produto sinalizador do campo de futebol, com vistas à localização da barreira de jogadores, na cobrança da faltas.

Art. 2º Os recursos serão movimentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e canalizados como apoio ao invento mediante pagamentos de despesas indicadas àquela Secretaria Municipal pelo inventor, e relacionados com desenvolvimento e divulgação do invento.

Art. 3º O crédito especial, cuja abertura é autorizada nesta lei, sujeita o beneficiário à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
Presidência

20/03/2001
PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

20/03/2001
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06/03/2001

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/03/2001

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06/03/2001